



EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade CONVITE N.º 005/2014.

Processo Administrativo n.º 2014.03.0240

Objeto: aquisição de pão de sal, rosquinha e leite para lanche dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Paracatu.

INDICE

PREÂMBULO	1
1 DO OBJETO	1
2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
2.1 DA HABILITAÇÃO	3
2.2 DA PROPOSTA FINANCEIRA	4
3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	4
4 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	6
5 DAS OBRIGAÇÕES	6
7 DA CONTRATAÇÃO	7
8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	8
9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
10 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	8
11 DISPOSIÇÕES GERAIS	8
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA	10
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	11
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	12
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	13





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	
06	A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014

Processo Licitatório nº 2014.03.0240

Convite nº 005/2014

Tipo: Menor Preço

Objeto: aquisição de pão de sal, rosquinha e leite para lanche dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Paracatu.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, através de sua comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 2.217 de janeiro de 2014, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade **Convite – tipo menor preço**, para aquisição de pão de sal, rosquinha e leite para lanche dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Paracatu, conforme especificação do Anexo I ao presente Edital – modelo de proposta, deste Instrumento Convocatório, em observância estrita da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus anexos. Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 13:00 horas do dia 03/07/2014, à Sessão de Protocolo da Câmara Municipal de Paracatu, Centro, Paracatu-MG. Os envelopes **“Habilitação”** serão abertos no dia 03/07/2014, às 14:00 horas na sala de licitação da Câmara Municipal de Paracatu, à Praça JK, nº 449, centro, Paracatu-MG, CEP 38.600-000. Os envelopes **“Proposta Financeira”** serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser abertos imediatamente caso estejam presentes todos os licitantes e estes, expressamente, renunciem ao prazo recursal.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de pão de sal, rosquinha e leite para lanche dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Paracatu, conforme especificação do modelo de proposta - Anexo I deste Instrumento Convocatório.



FLS	
07	4

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação os convidados e os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, que obtiverem o registro cadastral junto à Câmara Municipal de Paracatu, nos termos dos arts. 34 usque 37 da Lei 8.666/1993, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta Financeira de conformidade com este Instrumento Convocatório, nos termos do § 3º, do artigo 22, observado o art. 32, §§ 2º e 3º da mesma Lei.

Para o referido registro, ratificando o constante em Edital de Chamamento de 2014, disponível em <http://www.paracatu.mg.leg.br/licitacao>, o interessado deverá apresentar cópias dos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e de Qualificação Técnica, constantes dos arts. 28 usque 29 da Lei de Licitações, autenticados em cartório, ou por servidor responsável pelo Cadastro, a saber:

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	
08	H

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para participação no Certame, o interessado deverá requerer a emissão do Certificado de Registro Cadastral, junto à Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal de Paracatu, o qual deverá compor a documentação de habilitação, nos termos do item 2.1 do presente Edital.

2.1 DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres;

Envelope nº 1 – Habilitação

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Paracatu

Processo Licitatório nº 2014.03.0156

Convite nº 04/2014

Proponente: _____

- O **envelope** nº 1 deverá conter, sob pena de inabilitação, o certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei 8.666/1993, o qual substitui os documentos enumerados nos arts. 28 e 29 da mesma Lei, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação; Declaração de que não emprega menores – Anexo III; Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV (no caso de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte que queira usufruir das benesses da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

09

Complementar 123/2006); eventuais Procurações e Cartas de Preposição.

2.2 DA PROPOSTA FINANCEIRA

Os Interessados deverão apresentar a proposta financeira dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA FINANCEIRA

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo Licitatório nº 2014.03.0156
Convite nº 04/2014
Proponente: _____

2.2.1 A proposta financeira deverá satisfazer, na forma e conteúdo, às exigências deste Instrumento Convocatório, e deverá ser entregue em uma via, conforme modelo constante no Anexo I, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada, na qual deverá constar:

- a) nome do proponente;
- b) endereço do proponente;
- c) telefone, fax e-mail, se houver;
- d) modalidade e número da licitação;
- e) carimbo da razão social;
- f) preço do serviço em valor fixo;
- g) validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias, contado a partir da abertura da mesma;

3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 às 14:00 horas do dia 16/04/2014, no local mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, a CPL reunir-se-á em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta financeira de cada licitante;

3.2 inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação, logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



contra a decisão da CPL que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas financeiras;

3.3 no caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar em separado o documento que o habilite para o mesmo, antes do início dos trabalhos e abertura dos envelopes.

3.4 uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interrupção de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de proposta financeira, fechados aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

3.5 no caso de empate entre duas ou mais propostas, a CPL promoverá o sistema de sorteio para o desempate, na presença dos proponentes licitantes presentes e, em caso, de participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), obedecerá critérios contidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e previstos neste Instrumento Convocatório;

3.6 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

3.7 o prazo disposto no item 3.6 é prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.8 a não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.9 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.10 entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.11 para efeito do disposto no item 3.9 deste instrumento convocatório, por determinação do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

11

14

3.11.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.11.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.12 Para fins do disposto nos itens 3.5 a 3.11, a licitante deverá apresentar declaração de Microempresa, conforme modelo constante do Anexo IV.

4 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Poderão ser interpostos recursos e impugnações ao presente certame, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, fornecerá o produto no quantitativo constante no objeto, de acordo com o anexo I do presente Edital.

Consiste ainda em Obrigações da Contratada:

1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos, objetos do presente contrato, bem como pela imediata substituição dos mesmos em caso de vícios do produto, observado o Código de Defesa do Consumidor;
2. Proceder a entrega do material, imediatamente após assinatura do presente contrato e sua publicação;
3. Fechar a fatura para pagamento após integral fornecimento e encaminhar à Contratante.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	4
12	

1) efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atendidas todas as disposições legais exigidas, após vistoria e confirmação da adequada entrega.

6 DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 78 da Lei 8.666/93, às multas previstas neste instrumento convocatório e ao seguinte:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, conforme o inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- d) multa equivalente a 0,05% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7 DA CONTRATAÇÃO

Em face dos ditames do artigo 62 da Lei 8.666/1993, tendo em vista que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, no presente certame dar-se-á a contratação com a emissão da Nota de Empenho, em favor do licitante vencedor, após a homologação do presente certame (ressalvado prazo recursal). Emitida a nota de empenho, a Câmara Municipal informará ao Contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

13

A

estando o mesmo obrigado a entregar o objeto nos termos estabelecidos.

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, de forma fracionada, diariamente (nos dias úteis), mediante requisição da Contratante, na sede da Câmara Municipal de Paracatu, correndo por conta da empresa vencedora as despesas com a entrega dos produtos.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela Dotação orçamentária: 01.01.01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00

10 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado mediante: nota de empenho, autorização de pagamento, contra-apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a entrega do objeto licitado.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

Os preços serão fixos, não podendo haver reajuste.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório os Anexos I, II, III e IV.

11.2 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes, ou considerados inexequíveis;

11.3 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções dispostas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



11.5 A Câmara Municipal de Paracatu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo dela resultante, e na forma da Lei;

11.6 A Câmara Municipal de Paracatu deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por procuração;

11.7 A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em Lei;

11.8 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

11.9 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de Habilitação;

11.10 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente certame é o da Comarca de Paracatu – MG.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Praça JK nº 449, sala da Comissão Permanente de Licitação – Paracatu – MG, ou pelo telefone (38) 3672.3003, ramal 222.

Paracatu, 25 de junho de 2014

NILO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 2.217/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO 2014.03.0240
CONVITE 005/2014

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Item	Especificação	Un.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Leite Integral embalagem de 01 litro	litro	360		
02	Pão Francês	Kg	170		
03	Rosca (pão doce)	Kg	60		

Prazo validade Proposta Financeira: 30 (trinta) dias

Entrega: entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, de forma fracionada, diariamente (nos dias úteis), mediante requisição da Contratante, na sede da Câmara Municipal de Paracatu, após a emissão da Nota de Empenho da Despesa, correndo por conta da empresa vencedora as despesas com a entrega dos produtos.

Local e data:

Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal da Licitante.

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 2217/2014 PROCESSO 2014.03.0240 CONVITE 005/2014 TIPO: menor preço por item

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo _____ presente instrumento,
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
_____, com sede na rua _____,
_____, credencia o(a) senhor(a) _____,
_____, brasileiro(a), *estado civil*, portador(a) do
documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____,
_____, para participar das reuniões da Comissão
Permanente de Licitação – CPL, referente ao Instrumento Convocatório
nº 004/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir da interposição
de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes do certame,
assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Paracatu – Minas Gerais, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO 2014.03.0240
CONVITE 005/2014**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador(a) do documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade, (*) ressalvado que emprega menor de quatorze anos de idade na condição de aprendiz.

Paracatu – Minas Gerais, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

- Este Anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado ou com carimbo do Licitante e ainda assinado por representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	
18	A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO 2014.03.0240
CONVITE 005/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Para fins de participação na Licitação na modalidade Convite 005/2014, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade _____, declara, sob penas da Lei que é (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e identificação do declarante)

- A presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal da licitante e apresentada exclusivamente por ME ou EPP.